ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DECRETO Nº 2.316/2024

DECRETO Nº 2.316/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.104/2024, de 08 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 324.931,33 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|-------------------|---|-------|----------------|
| 09 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 09.001 | DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12.361.0006.1050 | Termo de Convênio - 730/2024 SECID VEÍCULO TIPO VAN CONTA 21.403-5 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 31754 | R\$ 308.684,76 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 103 | R\$ 16.246,57 |
| TOTAL ESPECIAL | | | R\$ 324.931,33 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|----------------|
| Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 31754 Termo de Convênio - | R\$ 308.684,76 |
| 730/2024 SECID UM VEÍCULO TIPO VAN CONTA 21.403-5. | |
| Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 00103 5% sobre Transferências | R\$ 16.246,57 |
| Constitucionais FUNDEB. | |
| TOTAL | R\$ 324.931,33 |

- **Art. 3º** Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
- **Art. 4º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.
- **Art. 5º** Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.
- **Art.** 6º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2024. Edição 3153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/